DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Contratação Direta 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Balbinos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Balbinos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balbinos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Balbinos
CNPJ 44.553.790/0001-08
Rua 07 de setembro, 481
Telefone: (14) 3583-9100
Site: www.balbinos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Câmara Municipal de Balbinos
CNPJ 51.499.069/0001-42
Rua Luís Carlos Luizão, 120
Telefone: (14) 3583-1250
Site: www.camarabalbinos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Balbinos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balbinos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE LICITAÇAO
PROCESSO Nº 007/2026 – DISPENSA 006/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALBINOS/SP, torna público que, através da presente Dispensa de Licitação Eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021, art. 75, §3º, pretende a Contratação de pessoas jurídicas (CNPJ ativo) para prestação de serviços especializados em consultas de Pediatria, com vistas a atender demandas assistenciais, programáticas e de gestão no município de Balbinos/SP, conforme necessidade institucional, respeitando os limites orçamentários, conforme as especificações técnicas, constantes do Termo de Referência anexo, ficando concedido o prazo de 03 dias úteis para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, onde será selecionado a proposta mais vantajosa.

Início do envio das propostas: 10/02/2026 às 08:00. Término do envio das propostas 12/02/2026 às 16:00. Abertura das propostas: 13/02/2026 às 8:30.

As propostas e a documentação de habilitação deverão ser entregues no setor de compras e licitações, no endereço Rua Sete de Setembro, 4-81, Centro, CEP 16640-031, Município de Balbinos/SP, ou enviadas no endereço eletrônico: compras@balbinos.sp.gov.br

Balbinos/SP, 06 de fevereiro de 2026.

Eng. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PEDIATRIA

Contratação de pessoas jurídicas (CNPJ ativo) para prestação de serviços especializados em consultas de Pediatria, com vistas a atender demandas assistenciais, programáticas e de gestão no município de Balbinos/SP, conforme necessidade institucional, respeitando os limites orçamentários.

· Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aplicável A Dispensa de Licitação torna-se a contratação público;
· Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 8.142/1990 – diretrizes e organização do SUS;
· Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
· Constituição Federal, art. 37 (Princípios da Administração Pública);
· Decreto/Normas Complementares pertinentes à regulamentação da contratação público no âmbito municipal.

A contratação de serviços médicos para consultas em Pediatria justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar a oferta de atendimento pediátrico na rede municipal de saúde, assegurando acessooportuno, contínuo e resolutivo à população pediátrica. A medida visa atender à demanda existente, reduzir filas de espera e garantir acompanhamento clínico adequado, fortalecendo a assistência à saúde da criança no município de Balbinos/SP.

A contratação possibilita ampliar a oferta de serviços, otimizar a gestão,reduzir filas e aumentar a cobertura, com atendimento presencial, conforme demanda das unidades de saúde.

· CNPJ ativo e regularidade fiscal/trabalhista;
· Registro ativo no respectivo conselho profissional (CRM/RQE/TEP, etc.);
· Experiência comprovada mínima de 12 meses na função;
· Capacidade de emissão de nota fiscal;
· Cumprimento da LGPD e assinatura de Termo de Sigilo;
· Conformidade com as exigências éticas e técnicas aplicáveis à prática em Pediatria.

· Atendimentos presenciais nas Unidades de Saúde do município;
· Elaboração de relatórios mensais detalhando atendimentos realizados, horários, usuários atendidos e resultados obtidos;
· As ações deverão ocorrer de forma integrada às equipes multiprofissionais da rede municipal de saúde**,** bemcomo, quando necessário, articuladas com os setores de educação e assistência social.
· Substituição de profissionais em caso de afastamento, conforme necessidade e acordos contratuais com o profissional contratado.

· Conformidade com requisitos de habilitação (jurídico, fiscal, trabalhista, ética e técnica);
· Qualidade técnicacomprovada pela coordenação responsável;
· Capacidade de atendimento dentro de prazos e volumes pactuados;
· Capacidade de apresentar relatórios completos e tempestivos;
· Conformidade com obrigações legais, éticas e de proteção de dados.

· Pagamento mediante emissão de nota fiscal pela empresa contratada, conformeadiantado ou conforme cumprimento de etapas/relatórios, conformeacordo a ser formalizado no edital;
· Pagamento condicionado à validação de relatórios mensais, com possibilidade de pagamento proporcional conforme a fruição efetivade serviços;
· Requisitos de faturamento vigentes, inclusão de

aluguel de plataforma online ou infraestrutura necessária, se cabível.

· Publicação de Aviso onde se torna público para contratação de Profissional especializado para prestação de serviços médicos em consultas de Pediatria.

· Apresentação de documentação de habilitação e propostas técnicas e de capacidade operacional;
· Análise de conformidade legal, técnica e de capacidade de atendimento;
· Eliminação de propostas que não atendam aos requisitos ou que apresentem irregularidades;
· Cadastro/credenciamento do profissional interessado para contratação eventual, com validade e critérios de continuidade;
· Possibilidade de prorrogação/renovação do contrato conforme a demanda de pacientes e de acordo com a Lei 14133/2021, observando a legislação aplicável.

· Assiduidade: mínimo 95% de comparecimento às agendas pactuadas;
· Satisfação do usuário: avaliação ≥ 85% em pesquisas trimestrais;
· Cumprimento do limite pactuado: 100% de adesão às sessões/consultas contratadas;
· Entrega de relatórios: 100% no prazo mensal;
· Cumprimento de prazos de resposta e integração com equipes multiprofissionais.

· Executar serviços conforme normas técnicas e éticas;
· Manter sigilosobre informações e dados pessoais;
· Substituir profissional em caso de afastamento, quando necessário;
· Disponibilizar infraestrutura necessária para atividades presenciais.
Do Poder Público(Contratante/Entidade Interventora):

Contratante/Entidade Interventora:
· Disponibilizar espaço físico e condições para atendimentos presenciais;
· Garantir pagamentoao profissional contratado dentro dos prazos acordados;
· Fiscalizar e atestar a qualidade dos serviços, mediante relatórios e indicadores.

· Serviços realizados dentro do escopo,prazos e quantidades contratadas;
· Qualidade técnicaatestada pela gestão;
· Relatórios completose entregues no prazo;
· Conformidade com obrigações contratuais e éticas.

· Pagamento mensal com base em nota fiscal emitida pela empresa ou profissional contratado e atesto do gestor responsável;

· Possibilidade de pagamento por etapas, conforme entrega de relatórios e comprovação de atividades.

· Início previsto: 30/01/2026.
· Atendimento semanalprevisto: 08 horas semanais.
· Atendimento mensalprevisto: 32 horas mensais.
· Vigência: 12 meses, com possibilidades de prorrogação conforme Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal;
· Publicação de confirmação de homologação da Dispensa de Licitação posterior para contratações específicas.

· Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde de Balbinos/SP;

· Objeto: Contratação de profissional especializado para a prestação de serviços médicos de consultas em Pediatria – Pessoas Jurídicas(CNPJ ativo);
· Base de cálculo: Sistemade preço siscotação.com.br, interligado com as plataformas de compras do Governo Federal (mediana regional) e parâmetros de mercado;
· Estimativa consolidada para 12 meses de execução;
· Observações de custos, incluso pacote de atendimentos, com detalhamento de serviços presenciais, e consideração de códigos/linhas de financiamento quando aplicável (SIGTAP e similares).

· Identificação de riscos operacionais, legais e de continuidade;
· Medidas de mitigação e responsabilidades atribuídas;
· Penalidades por descumprimento, incluindo advertência, multa, rescisão contratual ou suspensão temporária de contratar com a Administração (conforme legislação vigente).

· Análise integrada de DFD,Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Riscos e Termo de Referência;
· Conclusões sobre viabilidade, necessidade e adequação da solução de contratação desse profissional para Balbinos/SP;
· Despacho de encaminhamento para as fases subsequentes do processo.

· Este Termo de Referência serve de base para edital de contratação desse profissional, protocolo de Dispensa de Licitação ou outra modalidade de contratação prevista na Lei 14.133/2021;
· Os termos, condições, prazos e encargos estarão consolidadores no edital/nota da Dispensa de Licitação, observando o regime de direito público aplicável;
· Demais especificações técnicas, formulários, prazos de apresentação de propostas e critérios de habilitação serão detalhados nesse Termo de Referencia.

Secretaria Municipal da Saúde de Balbinos
End.: Rua Gabriel Danuzio, nº 257, Centro, Balbinos/SP CEP: 16.640-023

CNPJ:11.869.819/0001-06
Email:saudegestao.cs@gmail.com
Telefone: (14) 3583-1411

Nomedo servidor: CilmaraBasilio Matrícula: 227
Cargo:Diretor de Gestão de Saúde. E-mail: saudegestao.cs@gmail.com

BALBINOS, 31 DE DEZEMBRODE 2025.

CILMARA BASILIO
DIRETOR DE GESTÃO DE SAÚDE

.....

AVISO DE LICITAÇAO
PROCESSO Nº 008/2026 – DISPENSA 007/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALBINOS/SP, torna público que, através da presente Dispensa de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, art. 75, §3º, pretende a Contratação de pessoas jurídicas especializadas, devidamente constituídas, qualificadas e habilitadas, para a prestação de serviços de Médico Veterinário e Cuidador de Animais, destinados à execução de ações de atendimento, cuidado, manejo, acompanhamento e assistência a cães e gatos no Município de Balbinos, no âmbito do projeto a ser implantado, em conformidade com as normas técnicas, éticas, sanitárias e legais vigentes, constantes do Termo de Referência anexo, ficando concedido o prazo de 03 dias úteis para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, onde será selecionado a proposta mais vantajosa.

Início do envio das propostas: 10/02/2026 às 08:00. Término do envio das propostas 12/02/2026 às 16:00. Abertura das propostas: 13/02/2026 às 8:30.

As propostas e a documentação de habilitação deverão ser entregues no setor de compras e licitações, no endereço Rua Sete de Setembro, 4-81, Centro, CEP 16640-031, Município de Balbinos/SP, ou enviadas no endereço eletrônico: compras@balbinos.sp.gov.br

Balbinos/SP, 06 de fevereiro de 2026.

Eng. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PESSOA JURÍDICA (SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO E CUIDADOR DE ANIMAIS)

OBJETO

Contratação de pessoas jurídicas especializadas, devidamente constituídas, qualificadas e habilitadas, para a prestação de serviços de Médico Veterinário e Cuidador de Animais, destinados à execução de ações de atendimento, cuidado, manejo, acompanhamento e assistência a cães e gatos no Município de Balbinos, no âmbito do projeto a ser implantado, em conformidade com as normas técnicas, éticas, sanitárias e legais vigentes.

QUANTIDADE

Para atender a demanda estima-se o consumo de bens, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	TOTAL HORA/ mensal
1	Contratação de profissional Pessoa Jurídica (PJ) para prestação de serviços de Médico Veterinário	1 Médico Veterinário	12 meses	48 horas
2	Contratação de profissional Pessoa Jurídica (PJ) para prestação de serviços de cuidador de animais	1 Cuidador de Animais	12 meses	80 horas

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra amparo na Constituição Federal de 1988, especialmente em seu artigo 225, que impõe ao Poder Público o dever de proteger o meio ambiente e a fauna, vedando práticas que submetam os animais à crueldade, bem como no artigo 196, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, considerando a interface entre saúde pública e bem-estar animal.

A demanda também se fundamenta na Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente e aos animais, reforçando a necessidade de ações públicas voltadas à proteção e ao cuidado animal.

No âmbito profissional, observam-se as normas técnicas e éticas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, que regulamentam o exercício da profissão de Médico Veterinário e definem os padrões mínimos de atuação técnica e de responsabilidade profissional.

Quanto ao regime de contratação, a presente

demanda está amparada na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que disciplina as contratações públicas, exigindo o planejamento prévio, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Documento de Formalização da Demanda, bem como autorizando a contratação direta de serviços técnicos especializados por pessoas jurídicas, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público.

A contratação será realizada por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a necessidade do atendimento imediato ao interesse público e o enquadramento legal devidamente justificado nos autos do processo administrativo.

Por fim, a presente contratação observa os princípios da Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como as orientações e entendimentos dos Tribunais de Contas, assegurando a legalidade, a transparência e a adequada aplicação dos recursos públicos.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de profissionais, por meio de pessoas jurídicas (PJ), para a prestação de serviços de Médico Veterinário e Cuidador de Animais justifica-se pela necessidade de implantação e execução de ações permanentes voltadas à proteção animal e à saúde pública no Município de Balbinos, considerando a demanda crescente por atendimentos veterinários e atividades preventivas relacionadas ao controle de zoonoses.

A presente contratação visa assegurar a realização de atendimentos emergenciais a cães e gatos em situação de risco, bem como a execução de consultas previamente agendadas, garantindo assistência contínua e resolutiva aos animais do município. Além disso, contempla o auxílio nas ações de vacinação antirrábica, essenciais para a prevenção da raiva e para a proteção da saúde coletiva, bem como o apoio às campanhas de prevenção e controle da leishmaniose, doença de relevante impacto sanitário.

Incluem-se, ainda, no escopo da contratação, atividades de socorro emergencial, realização de pequenos procedimentos, como suturas simples, coleta de exames laboratoriais para fins diagnósticos e epidemiológicos, e a participação em palestras e ações educativas no âmbito de campanhas de conscientização, voltadas à população, com foco na guarda responsável, prevenção de doenças e bem-estar animal.

A inexistência ou insuficiência de profissionais especializados no quadro permanente da Administração Municipal inviabiliza o atendimento adequado e contínuo dessas demandas, tornando necessária a contratação externa como solução mais eficiente e vantajosa. A opção pela contratação por meio de pessoas jurídicas (PJ) permite maior flexibilidade operacional, ampliação da capacidade de atendimento e melhor adequação dos serviços às necessidades do projeto, sem prejuízo da qualidade técnica e da continuidade das ações.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, contribui para a promoção do bem-estar animal, a prevenção de zoonoses, a redução de riscos à saúde pública e o fortalecimento das ações de educação em saúde, estando alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas normas de proteção animal vigentes.

REQUISITOS MÍNIMOS DOS PROFISSIONAIS

(Requisitos jurídicos, técnicos, operacionais, metodologia de execução, critérios de aceitação, forma de pagamento, indicadores de desempenho, obrigações do contratado e do poder público mantidos integralmente, com a substituição das expressões “credenciamento”, “edital de credenciamento” ou “chamamento público” por “contrato decorrente de dispensa de licitação” ou “instrumento contratual”, conforme o caso.)

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços será realizada por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente instruída com Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização da Demanda, estimativa de custos, justificativa da escolha do contratado e demonstração da vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

A formalização da contratação dar-se-á mediante assinatura de instrumento contratual ou equivalente, conforme previsto na legislação vigente, ficando a execução dos serviços condicionada à efetiva necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e ao atendimento das condições pactuadas.

CRONOGRAMA, VIGÊNCIA E DEMANDA DE SERVIÇOS

(Início, vigência, prorrogação e demanda mantidos, substituindo-se a expressão “credenciamento” por “contrato decorrente de dispensa de licitação”.)

ESTIMATIVA DE CUSTOS E ORÇAMENTO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde de Balbinos/SP.

Objeto: Contratação direta, por dispensa de licitação, de pessoa jurídica para prestação de serviços de Médico Veterinário e Cuidador de Animais.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência serve de base para a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Os termos, condições, prazos e encargos estarão consolidados no instrumento contratual, observando o regime de direito público aplicável;

Demais especificações técnicas, prazos, critérios de habilitação e condições de execução constarão do processo administrativo de dispensa de licitação.

INFORMAÇÕES DE CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS

Secretaria Municipal da Saúde de Balbinos

End.: Rua Gabriel Danuzio, nº 257 – Centro – Balbinos/SP – CEP 16.640-023

CNPJ: 11.869.819/0001-06

E-mail: [saudegestao.cs@gmail.com]

(mailto:saudegestao.cs@gmail.com) – Telefone: (14) 3583-1411

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Nome do servidor: Cilmara Basilio

Matrícula: 227

Cargo: Diretor de Gestão da Saúde

E-mail: [saudegestao@gmail.com]

(mailto:saudegestao@gmail.com)

BALBINOS, 09 DE JANEIRODE 2026.

CILMARA BASILIO

DIRETOR DE GESTAO DA SAÚDE

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

E/OU

1.1.2. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empreendedor;

E/OU

1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E/OU

1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

E/OU

1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E/OU

1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

E/OU

1.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

E/OU

1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;(FEDERAL)

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (TRABALHISTA)

1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte **Estadual/Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (CADESP).

1.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. CND

1.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais/municipais** relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. FALENCIA E CONCORDATA

.....